

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 759, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Institui no âmbito da SESAP, o Grupo Consultivo de Especialistas no âmbito do Comitê de Enfrentamento as Emergências em Saúde Pública de Importância Estadual do Rio Grande do Norte com o a finalidade discutir e propor recomendações nas áreas de vigilância e atenção em saúde para o enfrentamento da COVID 19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e;

Considerando a Portaria-SEI nº 207, de 29 de janeiro de 2020, que institui o Comitê de Enfrentamento as Emergências em Saúde Pública de Importância Estadual do Rio Grande do Norte;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID- 19);

Considerando o Decreto nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Decreto nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências;

Considerando que a ocorrência de epidemias e pandemias por doenças emergentes ou reemergentes ou por fatores relacionados à emergência das doenças infecciosas, faz surgir a necessidade de aprimorar os serviços de vigilância em saúde;

Considerando que sua operacionalização compreende uma série de funções específicas, permitindo conhecer o comportamento da doença ou agravo selecionado como alvo das ações, de forma que as medidas de intervenção pertinentes possam ser desencadeadas com oportunidade e eficácia;

Considerando que a vigilância em saúde constitui-se como importante instrumento para o planejamento, organização e operacionalização dos serviços de saúde; resolve:

Art. 1º - Instituir o **Grupo Consultivo de Especialistas no âmbito do Comitê de Enfrentamento as Emergências em Saúde Pública de Importância Estadual do Rio Grande do Norte** com o a finalidade discutir e propor recomendações nas áreas de vigilância e atenção em saúde para o enfrentamento da COVID 19.

Art. 2º - Compõem o Conselho Consultivo as seguintes instituições e membros:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN

Ion Garcia Mascarenhas de Andrade - Centro de Formação de Pessoal Dr. Manoel da Costa Souza (CEFOPE);
André Luciano de Araújo Prudente - Hospital Giselda Trigueiro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Kleber Giovanni Luz - Departamento de Infectologia/UFRN;
Marise Reis de Freitas - Mestrado em Segurança do Paciente
Ricardo Alessandro de Medeiros Valentim - Coordenador do Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde;
Selma Maria Bezerra Jeronimo - Diretora do Instituto de Medicina Tropical;
Igor Thiago Borges de Queiroz e Silva - Presidente da Sociedade Riograndense do Norte de Infectologia;
Kenio Costa Lima - Instituto do Envelhecer/UFRN;
Josélio Maria Galvão de Araújo - Professor de Virologia, Departamento de Microbiologia e Parasitologia;
Angelo Giuseppe Roncalli da Costa Oliveira - Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

Art. 3º - A coordenação do Grupo Consultivo de Especialistas será exercida pelo Secretário Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte.

Art. 4º - O Conselho Consultivo deverá reunir-se, ordinariamente, a semanalmente e, extraordinariamente, sempre que a coordenação assim o convocar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 19 de março de 2020.

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública.



Documento assinado eletronicamente por **CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, Secretário de Estado da Saúde Pública**, em 19/03/2020, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5043132** e o código CRC **D822DE2F**.